



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 11 de abril de 2025.

Mensagem N.º 18/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a recente criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desmembrando da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, bem como a alteração do nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, encaminhamos Anteprojeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS 'D', 'E' E 'G' DO INCISO I DO ART. 16 DA LEI 2404, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021."

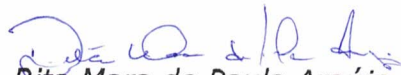
Dessa forma, considerando a necessidade de adequação do art. 16 da Lei 2404, de 17 de novembro de 2021, frente a criação e alterações das Secretarias Municipais, e, verificando a ausência das mesmas em disposições legais acerca de órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, como no caso em tela, da Lei 2404, de 17 de novembro de 2021.

Oportuno informar que a presente modificação vem de encontro com a Resolução nº 55/2024 emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como em cumprimento do Regimento Interno, quanto à destituição, ou como citado no art. 19, §3º da Lei, "a exclusão", nesse caso do membro governamental Secretaria Geral de Governo, conforme deliberado exclusivamente na Resolução Nº. 51, de 12/12/2024, e então reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024.

Assim, considerando a necessidade célere de adequar as alterações na estrutura do conselho, seguindo às alterações da nomenclatura das novas Secretarias Municipais, assim, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo e no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antônio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba – Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "D", "E" E "G" DO INCISO I DO ART. 16 DA LEI 2404, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso vi da lei orgânica municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a redação das alíneas "d", "e" e "g" do inciso I do art. 16 da Lei 2404, de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art. 16. [inalterado]

I – [inalterado]

a) [inalterado]

b) [inalterado]

c) [inalterado]

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (NR)

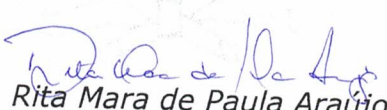
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento; (NR)

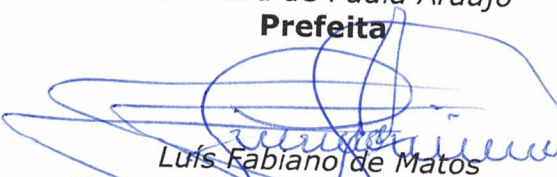
f) [inalterado]

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação." (NR)

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais termos da Lei 2404, de 17 de novembro de 2021, que não foram alterados nesta Lei, e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2025.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto